

Comunicado

Classificação dos Candidatos Inscritos para Substituição da Classe de Suporte Pedagógico - nos termos da Resolução SE 88/2011 - Ano de Inscrição - 2015

Inscrições Indeferidas - Após Período de Recurso

N.º Insc.	RG do Candidato	Inscrição para:	Motivo do Indeferimento
8	14.583.386-0	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
10	17.764.775-1	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
18	9.342.536	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
23	7.764.827-4	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
41	20.199.364	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
46	17.088.243-3	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
52	22.613.650-4	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
73	16.422.661-8	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
77	15.870.858-1	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
79	17.885.189-9	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
84	20.199.510	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
84	20.199.510	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
91	17.764.572	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
100	15.647.796	Supervisor	Não atender o artigo 14 da Lei 1.256/2015
104	18.496.389-8	Diretor de Escola	Não atendeu aos requisitos de habilitação

Comunicado**Edital de Abertura de Inscrição****Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 2015, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 17 vagas iniciais, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Site <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br>

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- Possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f) Da participação de estrangeiros:

1 Somente poderão ser admitidos na função de Agente de Organização Escolar, os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, o candidato deverá apresentar documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada, no período de 26/8 até 09/9/2015. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga -<http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, no link “Inscrição para PSS-AOE 2015”, preencher (digitar) os dados constantes da ficha de inscrição. Após o preenchimento, clicar em “enviar”. O candidato está isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e envio online da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 14.481, de 13 de julho de 2011).

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrição, na Diretoria de Ensino de Pirassununga, sita a Av. Prudente de Moraes, 1900 – Centro – Pirassununga, o laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica – Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo 4.º da Lei Complementar nº 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI – DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Atualidades e Noções Básicas de Informática.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e nos sites <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br> e www.concursopublico.sp.gov.br pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 20/9/2015 (domingo) às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de Pirassununga, sendo o local e endereço de aplicação da prova divulgado 5 dias antes de sua realização, através dos sites: <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, www.concursopublico.sp.gov.br e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, não sendo admitido retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de um documento de identificação com foto.

9. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites: <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br> e www.concursopublico.sp.gov.br, no dia 22/9/2015.

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

2. Para fins de pontuação, o candidato APROVADO na prova objetiva poderá apresentar, nos dias 28 e 29/9/2015, na sede da Diretoria de Ensino, situada na Avenida Prudente de Moraes, 2.900, Centro, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

- Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – com a data base até 30/06/2015 para contagem de tempo: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.
- Diploma de curso de ensino superior ou certificado de conclusão de curso de ensino superior, expedido após a colação de grau - 2,0 pontos por certificado – limite máximo: 2,0 pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na prova objetiva, somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- Em relação à atividade a ser desempenhada:
 - 2.1. Maior tempo de experiência;
 - 2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (deverá entregar a cópia e original) de certidão de nascimento/RG dos dependentes.
 - 2.3. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicadas no dia 08/10/2015, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites: <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, www.concursopublico.sp.gov.br, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga, as Listas de Classificação Final – Município/Geral (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

IX – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, dentro do prazo estabelecido:

- Contra o gabarito da prova,
- Contra a avaliação dos títulos:
- Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo

Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga, situada na Avenida Prudente de Moraes, Centro, município de Pirassununga, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso – observar o Anexo 1 (cronograma).

3. Será considerado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

X- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município/Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, www.concursopublico.sp.gov.br, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

5. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de

5.1 Diretoria de Ensino**5.2 Município**

5.3 O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado e nos sites: <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. À critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

2.1 – de acordo com sua classificação em âmbito de município;

2.2 – de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

4. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

4.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto nº 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

XII – CONTEÚDOS DA PROVA**1- LÍNGUA PORTUGUESA****Aspectos Gramaticais:**

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,
- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjugação de verbos e
- Empregos de crases.

Texto:

- Compreensão e interpretação.

2- MATEMÁTICA

- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,

3- CONHECIMENTOS GERAIS

- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

-Noções Básicas de Informática

Anexo 1 – Cronograma

Inscrições: 26/8 a 09/9/2015 (online)

Publicação Lista de Inscritos e Convocação p/ a prova objetiva: 12/9/2015

Realização da Prova: 20/9/2015

Publicação do Gabarito: 22/9/2015

Recurso Gabarito: 22 e 23/9/2015

Publicação da lista de aprovados e convocação para entrega de títulos: 25/9/2015

Entrega de documentação pelos aprovados, na sede da Diretoria de Ensino: 28 e 29/9/2015.

Publicação da 1ª Classificação: 02/10/2015

Prazo para recurso (contra a 1ª classificação, considerados nota da prova e títulos): 02 e 05/10/2015

Publicação da classificação final, pós-período de recurso: 08/10/2015

1ª sessão de escolha de vagas: 15/10/2015

Todos os comunicados e editais referentes a este processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br>, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Convocação

A Dirigente Regional de Ensino de Pirassununga, CONVOCA Eteílvia Fracalossi, RG 14.098.927, Agente de Serviços Escolares, com sede de controle de frequência junto à EE Newton Prado, em Leme, a comparecer a Diretoria de Ensino da Região

de Pirassununga, para ciência e notificação Ofício 0438/2015 – DEPRS/CRH/NAP, na seguinte conformidade:

Data - 10 dias a contar desta publicação

Horário – 08:00 às 17:00

Local – Diretoria Regional de Ensino de Pirassununga – Av Prudente de Moraes, 2900 – Centro - Pirassununga

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Comunicado**

Programa Ensino Integral
Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Edital de Credenciamento - 2015

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São José dos Campos comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas potencialmente existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013 e a Resolução SE 58, de 17-10-2014.

1) REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores em Regime de Dedicção Plena e Integral recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo, incluídas as Atividades Complementares, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados com foco no protagonismo infantil visando o Projeto Convivência e a substituição de ausências entre os pares.

2) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral

2.1. Situação funcional:

§ Titular de cargo de professor - PEB II;

§ Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.2. Formação: licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista (Inglês).

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício.

2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral

3) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre experiência e formação, bem como responde a uma pré-avaliação baseada em questões sobre o Programa Ensino Integral.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.